



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.478/0001-35

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
 - LEI FEDERAL Nº 11.947/2009
 - LEI FEDERAL Nº 12.188/2010
 - LEI FEDERAL 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES
 - RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 026/2013
 - RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04/2015

A Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar. Lei 11.947, de 16 de junho de 2009:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo **poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório**, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.478/0001-35

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE DA REDE MUNICIPAL ESCOLAR DE PATIS-MG.

- Os grupos formais ou informais, bem como os fornecedores individuais (QUE POSSUIREM A DAP – DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF) interessados em concorrer à contratação com a Administração Municipal, poderão apresentar a Documentação e o Projeto de Venda a partir do dia 22/03/2023 até o dia 11/04/2023, de segunda a sexta-feira (de 07:00h as 12:00h e de 14:00h as 17:00h) no Setor de Licitação – Anexo da Prefeitura Municipal de Patís-MG.
- A análise final da Documentação e dos Projetos de Vendas ocorrerão no dia 12/04/2023 às 08:00h na sala de reuniões do Setor de Licitação – Anexo da Prefeitura Municipal de Patís-MG.
- Os interessados poderão retirar cópia deste Edital completo no Setor de Licitação - Anexo desta Prefeitura das 07:00h (sete horas) às 12:00h (doze horas) e das 14:00h (quatorze horas) às 17:00h (dezessete horas), de segunda a sexta-feira, na Av. Dr. Geraldo Ataíde, nº 72-A, Centro, Patís-MG, telefones: (38) 3239-8131/8120, ou ainda no Portal da Prefeitura no endereço eletrônico: patis.mg.gov.br ou e-mail licitacao@patis.mg.gov.br / Caso os interessados necessitem do edital impresso pela Prefeitura Municipal de Patís-MG, será cobrado a importância de R\$ 5,00 (cinco reais), referente a cópia reprográfica. Os esclarecimentos poderão ser feitos presencialmente, ou através do telefone ou e-mail supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.478/0001-35

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE DA REDE MUNICIPAL ESCOLAR DE PATIS-MG.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS**, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 053/2023 de 02 de janeiro de 2023, composta pelos seguintes servidores: Sra. Érica Katiane Mendes Santos Rodrigues, Érica Pereira da Silva Soares-Membro e Renato José Antônio Santos-Membro, sob a presidência da primeira; tendo como membros suplentes os seguintes servidores: Maria Alenice Santana Rocha, Ana Izabel Ferreira Costa e Viviane Ferreira Pinto; comunica que encontra-se aberta a **CHAMADA PÚBLICA** para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE da Rede Municipal Escolar de Patis-MG.

Os grupos formais ou informais, bem como os fornecedores individuais interessados em concorrer à contratação com a Administração Municipal, poderão apresentar a documentação e o Projeto de Venda a partir do dia **22/03/2023 até o dia 11/04/2023**, de segunda à sexta-feira (de 07:00h as 12:00h e de 14:00h as 17:00h) no Setor de Licitação – Anexo da Prefeitura Municipal de Patis-MG.

A análise final da Documentação e dos Projetos de Vendas ocorrerão no dia **12/04/2023 às 08:00h** na sala de reuniões do Setor de Licitação – Anexo da Prefeitura Municipal de Patis-MG.

Os interessados poderão retirar cópia deste Edital completo no Setor de Licitação - Anexo desta Prefeitura das 07:00h (sete horas) às 12:00h (doze horas) e das 14:00h (quatorze horas) às 17:00h (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Av. Dr. Geraldo Ataíde, nº 72-A, Centro, Patis-MG, telefones: (38) 3239-8131/8120, ou ainda no Portal da Prefeitura no endereço eletrônico: patis.mg.gov.br ou e-mail licitacao@patis.mg.gov.br / Caso os interessados necessitem do edital impresso pela Prefeitura Municipal de Patis-MG, será cobrado a importância de R\$ 5,00 (cinco reais), referente a cópia reprográfica. Os esclarecimentos poderão ser feitos presencialmente, ou através do telefone ou e-mail supracitados.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e ainda a Resolução CD/FNDE nº 04/2015.**

Serão adotados como preço de compra os Preços de Referência constantes do Termo de Referência anexo ao presente Edital, que se originou do preço médio pesquisado em âmbito local,

regional, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, dos produtos da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural, conforme disposto no §1º do Art. 29 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e ainda a Resolução CD/FNDE nº 04/2015; e fornecedores do ramo.

1. DO OBJETO

O objeto da presente **CHAMADA PÚBLICA** é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE DA REDE MUNICIPAL ESCOLAR DE PATÍS-MG;** conforme especificações, quantidades e valores de aquisição descritos abaixo:

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	VALOR UNITÁRIO DE AQUISIÇÃO PREÇO MÉDIO R\$
1	KG	400	ABACATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS. DEVE APRESENTAR AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAR ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, ESTAR LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	4,33
2	KG	700	ABÓBORA DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COMPACTO E FIRME, APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME, TÍPICA DA VARIEDADE. DEVE ESTAR FRESCO, ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DA TERRA ADERENTE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E SUA APARÊNCIA, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES	2,98
3	KG	1.000	ACEROLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. DEVE APRESENTAR AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTA A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, NÃO CONTER SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAR ISENTAS DE UMIDADE EXTREMA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. KG.	13,03
4	MOLHOS	1.200	ALFACE DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME, TÍPICA DA VARIEDADE. DEVE ESTAR FRESCO, ISENTO DE UMIDADE EXTRA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS, LIVRE DE RESÍDUOS FERTILIZANTES, LIVRE DE MAIOR PARTE POSSÍVEL DA TERRA ADERENTE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E SUA APARÊNCIA, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	3,55
5	KG	250	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COMPACTO E FIRME, APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME, TÍPICA DA VARIEDADE. DEVE ESTAR FRESCO, ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E SUA APARÊNCIA, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. KG.	18,50
6	KG	2.500	BANANA PRATA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. AS FRUTAS PODERÃO APRESENTAR LIGEIRAS MANCHAS NA CASCA, DESDE QUE NÃO PREJUDIQUEM A SUA APARÊNCIA GERAL. DEVE APRESENTAR AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, NÃO CONTER SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAR ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, ESTAR LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. KG.	5,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.478/0001-35

7	KG	300	BATATA DOCE: DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COMPACTO E FIRME, APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME, TÍPICA DA VARIEDADE. DEVE ESTAR FRESCO, ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR, SABOR ESTRANHO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DA TERRA ADERENTE. NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA. KG.	3,87
8	Unidade	3.000	BEIJÚ DE TAPIOCA: TIPO MOLHADO, CONVENCIONAL OU ECOLÓGICO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 250G.	1,99
9	KG	200	BETERRABA: PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COMPACTO E FIRME, APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME, TÍPICA DA VARIEDADE. DEVE ESTAR FRESCO, ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DA MAIOR PARTE DA TERRA NÃO DEVE TER RACHADURAS OU CORTES NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA.	4,07
10	KG	800	BISCOITO DE POLVILHO: ISENTO DE GLÚTEN, FORMATO TIPO ARGOLA, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE. 90% DO PRODUTO DEVEM ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS INTACTAS (NÃO QUEBRADOS). KG.	22,67
11	KG	600	BISCOITO DOCE: ISENTO DE GLÚTEN, FORMATO TIPO ARGOLA, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE. 90% DO PRODUTO DEVEM ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS INTACTAS (NÃO QUEBRADOS). KG	24,00
12	KG	300	BOLO DE CENOURA: ASSADO AO PONTO, FORMATO RETANGULAR EMBALADOS COM FILME PLÁSTICO. 90% DO PRODUTO DEVE ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS INTACTAS (NÃO QUEBRADOS).	14,93
13	KG	300	BOLO DE FUBÁ: ASSADO AO PONTO, FORMATO RETANGULAR EMBALADOS COM FILME PLÁSTICO. 90% DO PRODUTO DEVE ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS INTACTAS (NÃO QUEBRADOS).	14,90
14	KG	300	BOLO DE MANDIOCA: ASSADO AO PONTO, FORMATO RETANGULAR EMBALADOS COM FILME PLÁSTICO. 90% DO PRODUTO DEVE ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS INTACTAS (NÃO QUEBRADOS).	15,33
15	KG	300	BOLO DE MILHO: PRODUTO OBTIDO A BASE DE MILHO IN NATURA, COM OVOS, AÇÚCAR, LEITE E COCO SECO. UNIDADE DE 1 KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE 03 DIAS.	16,27
16	KG	300	BOLO DE TRIGO: ASSADO AO PONTO, FORMATO RETANGULAR EMBALADOS COM FILME PLÁSTICO. 90% DO PRODUTO DEVE ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS INTACTAS (NÃO QUEBRADOS).	15,03
17	KG	300	BOLO SABOR CHOCOLATE: ASSADO AO PONTO, FORMATO RETANGULAR EMBALADOS COM FILME PLÁSTICO. 90% DO PRODUTO DEVE ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS INTACTAS (NÃO QUEBRADOS).	15,93
18	KG	300	BOLO SABOR LARANJA: ASSADO AO PONTO, FORMATO RETANGULAR EMBALADOS COM FILME PLÁSTICO. 90% DO PRODUTO DEVEM ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS INTACTAS (NÃO QUEBRADOS).	15,47
19	KG	400	CAJU QUALIDADE DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	9,00
20	KG	500	CEBOLA BRANCA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COMPACTO E FIRME, APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME, TÍPICA DA VARIEDADE. DEVE ESTAR FRESCO, ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DA TERRA ADERENTE. NÃO SERÃO PERMITIDOS	5,17
21	MOLHOS	1.000	CEBOLA E COENTRO VERDE: DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME, TÍPICA DA VARIEDADE. DEVE ESTAR FRESCO, ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DA TERRA ADERENTE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E SUA APARÊNCIA. MOLHO.	3,00
22	KG	300	CEBOLA ROXA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COMPACTO E FIRME, APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME, TÍPICA DA VARIEDADE. DEVE ESTAR FRESCO, ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DA TERRA ADERENTE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E SUA APARÊNCIA, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	5,26
23	KG	500	CENOURA: DE PRIMEIRA QUALIDADE BEM DESENVOLVIDA, COMPACTO E FIRME, APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME, TÍPICA DA VARIEDADE. DEVE ESTAR FRESCO, ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DA TERRA ADERENTE. NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA.	4,70
24	KG	700	COQUINHO AZEDO: FRUTOS ARREDONDADOS, MADUROS E COM COLORAÇÃO AMARELA, COM POLPA COMESTÍVEL E BASTANTE FIBROSA.	15,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.478/0001-35

			DE SABOR AZEDO A ADOCICADO. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPAS FIRMES E INTACTAS, TAMANHAS E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, ISENTAS DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	
25	KG	500	CORANTE EM PO: DEVE CONTER MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. APRESENTAR INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	23,00
26	MOLHOS	1.500	COUVE: DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME, TÍPICA DA VARIEDADE. DEVE ESTAR FRESCA, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DA TERRA ADERENTE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E SUA APARÊNCIA, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	4,17
27	Unidade	3.000	DOCE CIDRÃO: (LARANJA/MAMÃO) EM TABLETE: ACONDICIONADO EM PORÇÕES INDIVIDUAIS, EM PAPEL CELOFANE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE. UNIDADE C/ PESO APROXIMADO DE 40G.	1,10
28	KG	500	FARINHA DE MANDIOCA: FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS Sãs e LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS. PROCESSADO NO PRAZO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS ANTERIORES A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	6,97
29	KG	1.000	FEIJÃO TIPO 1 DE PRIMEIRA QUALIDADE EXTRA, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA E VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR MAIS QUE 15% DE UMIDADE E 0,5% DE SUBSTÂNCIAS NÃO COMESTÍVEIS.	9,17
30	KG	700	GOIABA VERMELHA: PRIMEIRA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPAS FIRMES E INTACTAS, TAMANHAS E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, ISENTAS DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDO DE MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO.	8,63
31	KG	700	LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. AS FRUTAS PODERÃO APRESENTAR LIGEIRAS MANCHAS NA CASCA, DESDE QUE NÃO PREJUDIQUEM A SUA APARÊNCIA GERAL. DEVE APRESENTAR AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAR ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, ESTAR LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES	3,57
32	KG	300	LIMÃO TAITI DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. AS FRUTAS PODERÃO APRESENTAR LIGEIRAS MANCHAS NA CASCA, DESDE QUE NÃO PREJUDIQUEM A SUA APARÊNCIA GERAL. DEVE APRESENTAR AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAR ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, ESTAR LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	4,26
33	KG	500	MAMÃO COM 80 A 90% DE MATURAÇÃO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 400G, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	5,52
34	KG	700	MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS. DEVE APRESENTAR AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAR ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, ESTAR LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	2,97
35	KG	350	MANGA, QUALIDADE DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE	4,93

SETOR DE LICITAÇÃO

AV. DR. GERALDO ATAÍDE - Nº 72 A - CENTRO - CEP: 39.378-000

Tel.: (38) 3239- 8131

licitacao@patis.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.478/0001-35

			MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	
36	KG	600	MARACUJÁ AZEDO: DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, COM POLPAS INTACTAS E FIRMES, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. KG	7,33
37	KG	400	MAXIXE VERDE: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO SEM COR AMARELA DO TAMANHO UNIFORME SABORES PRÓPRIOS, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM A CASCA UNIFORME, SEM MANCHAS E FERIMENTOS OU DEFEITOS. KG	4,40
38	KG	1.000	MELANCIA. DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	2,83
39	Unidade	2.500	MILHO VERDE: APRESENTAÇÃO EM ESPIGA IN NATURA. TAMANHO MÉDIO A GRANDE COM COLORAÇÃO DOS GRÃOS AMARELA FORTE. APLICAÇÃO: ALIMENTAR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÍNTEGRO, COM GRÃOS INTEIROS, SEM PODRIDÃO E SEM FUNGOS. CHEIRO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, BEM DESENVOLVIDO, COM GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO, ISENTA DE INSETOS OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS. FORNECIDO EM EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS. UNID.	1,33
40	UN	5.000	PÃO DE QUEIJO: MASSA FEITA COM POLVILHO OU FÉCULA, QUEIJO, OVOS, LEITE E SAL. UNIDADE PESANDO 50 GRAMAS.	0,90
41	Unidade	5.000	PÉ DE MOLEQUE CASEIRO, FRESCO, CORTADO E ISENTO DE SUJIDADES E MOFOS.	1,20
42	KG	300	PEPINO: DEVERÃO SER DE 1º QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, LISO, COM POLPA INTACTA E LIMPA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM MANCHAS BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. KG	3,70
43	KG	400	PIMENTÃO VERDE: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS. DEVE APRESENTAR AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAR ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, ESTAR LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	3,93
44	KG	500	QUIABO: LISO DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM DANO FÍSICO OU MECÂNICO ORIUNDO DO TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES). KG	4,72
45	Unidade	3.000	RAPADURA ACONDICIONADA EM PORÇÕES INDIVIDUAIS, EM PAPEL CELOFANE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO. PESO APROXIMADO DE 50G.	0,99
46	KG	700	REPOLHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS. DEVE APRESENTAR AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAR ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, ESTAR LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	3,21
47	Unidade	3.500	ROSCA CASEIRA DOCE EM TRANÇA: FABRICADOS A PARTIR DE INGREDIENTES SÃOS E LIMPOS, EM LOCAL DEVIDAMENTE HIGIENIZADO E ORGANIZADO. DEVEM SER MACIAS E LEVES. SERÃO REJEITADAS AQUELAS MAL ASSADAS OU QUEIMADAS, COM EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PLÁSTICO ATÓXICO. PESO PADRÃO DE 120 A 150 GRAMAS (UNIDADE).	1,00
48	KG	500	TAMARINDO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVE APRESENTAR AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAR ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, ESTAR	14,83

SETOR DE LICITAÇÃO

AV. DR. GERALDO ATAÍDE – Nº 72 A - CENTRO – CEP: 39.378-000

Tel.: (38) 3239- 8131

licitacao@patis.mg.gov.br

			LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	
49	KG	700	TANGERINA POKAN QUALIDADE DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	5,66
50	KG	400	TEMPERO CONCENTRADO DE INGREDIENTES BÁSICOS: SAL, ALHO, CEBOLA, ÓLEO VEGETAL, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G.	12,43
51	KG	800	TOMATE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	7,67

1.1. Todas as mercadorias deverão ser de boa qualidade, inclusive as verduras, legumes, frutas e outros; sendo que estas deverão conter tamanho médio padronizado.

1.2. As hortaliças deverão ser frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado ao consumo, as folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

1.3. Deverão ser isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens sem umidade externa anormal, isenta de odor e sabores estranhos, isentos de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

1.4. Os fornecedores deverão atentar para as constantes orientações e informações divulgadas pelos órgãos de saúde e pelos conselhos de classe em função da pandemia do Covid-19, bem como o cumprimento dessas orientações.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos devidos em função das contratações decorrentes desta **CHAMADA PÚBLICA** serão custeados com recursos disponíveis nas seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO
827	08.01.02.12.365.0038.2065.3.3.90.30.00	1500000000
828	08.01.02.12.365.0038.2065.3.3.90.30.00	1550000000
829	08.01.02.12.365.0038.2065.3.3.90.30.00	1552000000
830	08.01.02.12.365.0038.2065.3.3.90.30.00	1569000000
846	08.01.03.12.361.0038.2066.3.3.90.30.00	1500001001
848	08.01.03.12.361.0038.2066.3.3.90.30.00	1550000000
849	08.01.03.12.361.0038.2066.3.3.90.30.00	1551000000

3. DA HABILITAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA DOS FORNECEDORES

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4, de 02 de abril de 2015.

3.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL / DAP FÍSICA - NÃO ORGANIZADO EM GRUPO.

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante emitido nos últimos 60 dias;
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos

Trabalhistas, com Efeitos de Negativa, expedida pela Justiça do Trabalho;

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionados no projeto de venda.

f) Alvará Sanitário expedido pelo município da sede do fornecedor, para aqueles que cotarem preços em seu Projeto de Venda para os seguintes itens:

ITEM 08 – BEIJU,
ITEM 10 - BISCOITO DE POLVILHO,
ITEM 11 – BISCOITO DOCE,
ITEM 12 - BOLO DE CENOURA,
ITEM 13 - BOLO DE FUBÁ,
ITEM 14 - BOLO DE MANDIOCA,
ITEM 15 - BOLO DE MILHO,
ITEM 16 - BOLO DE TRIGO,
ITEM 17 - BOLO SABOR CHOCOLATE,
ITEM 18 - BOLO SABOR LARANJA,
ITEM 25 - CORANTE EM PÓ,
ITEM 27 - DOCE CIDRÃO,
ITEM 28 - FARINHA DE MANDIOCA,
ITEM 40 - PÃO DE QUEIJO,
ITEM 41 - PÉ DE MOLEQUE,
ITEM 45 – RAPADURA,
ITEM 47 - ROSCA CASEIRA,
ITEM 50 - TEMPERO.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES / DAP FÍSICA - ORGANIZADO EM GRUPO.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) de cada participante;
b) O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante emitido nos últimos 60 dias;
c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeitos de Negativa, expedida pela Justiça do Trabalho de cada participante;
e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
f) Alvará Sanitário expedido pelo município da sede do fornecedor, para aqueles que cotarem preços em seu Projeto de Venda para os seguintes itens:

ITEM 08 – BEIJU,
ITEM 10 - BISCOITO DE POLVILHO,
ITEM 11 – BISCOITO DOCE,
ITEM 12 - BOLO DE CENOURA,
ITEM 13 - BOLO DE FUBÁ,
ITEM 14 - BOLO DE MANDIOCA,
ITEM 15 - BOLO DE MILHO,
ITEM 16 - BOLO DE TRIGO,
ITEM 17 - BOLO SABOR CHOCOLATE,
ITEM 18 - BOLO SABOR LARANJA,
ITEM 25 - CORANTE EM PÓ,
ITEM 27 - DOCE CIDRÃO,
ITEM 28 - FARINHA DE MANDIOCA,
ITEM 40 - PÃO DE QUEIJO,
ITEM 41 - PÉ DE MOLEQUE,
ITEM 45 – RAPADURA,
ITEM 47 - ROSCA CASEIRA,
ITEM 50 - TEMPERO.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA DOS GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES / DAP JURÍDICA.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeitos de Negativa, expedida pela Justiça do Trabalho;
- e) Cópia do Estatuto e da Ata de posse da atual diretoria da entidade registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- f) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do representante legal;
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda;
- h) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- i) Declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- j) Alvará Sanitário expedido pelo município da sede do fornecedor, para aqueles que cotarem preços em seu Projeto de Venda para os seguintes itens:

ITEM 08 – BEIJU,

ITEM 10 - BISCOITO DE POLVILHO,

ITEM 11 – BISCOITO DOCE,

ITEM 12 - BOLO DE CENOURA,

ITEM 13 - BOLO DE FUBÁ,

ITEM 14 - BOLO DE MANDIOCA,

ITEM 15 - BOLO DE MILHO,

ITEM 16 - BOLO DE TRIGO,

ITEM 17 - BOLO SABOR CHOCOLATE,

ITEM 18 - BOLO SABOR LARANJA,

ITEM 25 - CORANTE EM PÓ,

ITEM 27 - DOCE CIDRÃO,

ITEM 28 - FARINHA DE MANDIOCA,

ITEM 40 - PÃO DE QUEIJO,

ITEM 41 - PÉ DE MOLEQUE,

ITEM 45 – RAPADURA,

ITEM 47 - ROSCA CASEIRA,

ITEM 50 - TEMPERO.

3.4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

3.4.1. A documentação poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por Cartório competente ou mesmo cópia simples acompanhada do original para que seja autenticada, no ato de sua apresentação, por membro da Comissão Permanente de Licitação; *ou apresentada ainda na forma digitalizada, conforme disposto na letra “a” do item 03 deste edital.*

3.4.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos aqui exigidos.

3.4.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, serão aceitos como válidos os emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a abertura dos envelopes.

3.4.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura do

envelope poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização *de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da constatação*, conforme análise da Comissão Permanente de Licitação.

3.5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE O PROJETO DE VENDA

3.5.1. No Envelope nº 01, além da documentação de habilitação os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III deste Edital.

3.5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos.

3.5.2.1. ***O resultado da seleção será publicado no Veículo Oficial de Divulgação desta Prefeitura, conforme previsto na Lei Municipal nº 106/2002.***

3.5.3 – O (s) projeto (s) de venda a ser (em) contratado(s) será (ão) selecionado (s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução nº 4/2015.

3.5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

3.5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura do envelope poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização *de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da constatação*, conforme análise da Comissão Permanente de Licitação.

3.5.6. A avaliação dos Projetos será considerada por ITEM, podendo o interessado apresentar proposta para um item apenas, ou para todos os itens que compõem o objeto desta Chamada Pública, desde que seu futuro contrato *não ultrapasse o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil.*

3.6. O envelope nº 01 – Documentação de Habilitação e Projeto de Venda deverá ser entregue contendo na sua parte externa as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE/FORNECEDOR

Razão Social ou Nome/Pessoa Física: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

4 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

4.1 - Para seleção, os Projetos de Venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País serão obedecidos os seguintes critérios (Conforme determina a Resolução CD/FNDE nº 26/2013 alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015):

4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades

quilombolas, não havendo prioridade entre estes.

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

4.4. Caso o Município não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos neste título.

4.5. Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

4.6. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

4.7. No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III do artigo 25 da Resolução CD/FNDE nº 4/2015, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

4.8. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em **havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos** a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ANÁLISE/ JULGAMENTO

5.1. Até o dia estabelecido no preâmbulo deste Edital, será recebido o Envelope nº 1- Documentação de Habilitação e Projeto de Venda, com ou sem a presença dos interessados.

5.2. Será aberto inicialmente às **08:00 horas do dia 12/04/2023** o Envelope nº 1 dos participantes e os seus conteúdos colocados à disposição para serem examinados e vistos pelos interessados presentes.

5.3. Ato contínuo, o conteúdo do Envelope será examinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e/ou Comissão para Julgamento da Agricultura Familiar os quais habilitarão os participantes que tiverem atendido o estabelecido no **item 3** e subitens desta CHAMADA PÚBLICA.

5.3.1. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização ***de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da constatação***, conforme análise da Comissão Permanente de Licitação.

6. DO CONTRATO, ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. Uma vez declarado “VENCEDOR”, o proponente vendedor deverá assinar o CONTRATO de fornecimento dos Gêneros Alimentícios, conforme modelo apresentado no **ANEXO II (Minuta de Contrato)**.

6.2. Os produtos serão entregues de forma parcelada, ao longo do ano letivo, conforme a necessidade, cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação e ainda mediante ordem de fornecimento da Contratante.

6.2.1. A Secretaria Municipal de Educação elaborará calendário contendo programação estimada da entrega das mercadorias, respeitada a sazonalidade de produção, comunicando aos produtores contratados.

6.2.2. O transporte dos produtos corre por conta dos produtores contratados, devendo as mercadorias não perecíveis serem entregues diretamente na Secretaria Municipal de Educação, sempre entre 07h00min da manhã e 17h00min, no seguinte endereço:

- Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Elpídia Alkimim, nº 98, Centro, Patís-MG – CEP 39.378-000 / Telefone: (38) 3239-8119.

6.2.2.1. As demais mercadorias perecíveis deverão ser entregues no prazo máximo de até 02 (dois) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento; e em se tratando das mercadorias (biscoitos, bolos e hortaliças) esses deverão ser entregues no prazo máximo de até 12h (doze horas) após sua preparação ou colheita.

6.2.3. Após a entrega dos produtos por parte dos contratados no endereço estipulado acima, sua distribuição para as Escolas Municipais e Creches ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, às expensas da Contratante.

6.2.4. Antes da formalização do contrato e após a fase de escolha do projeto de venda do grupo formal ou informal ou individual, a Secretaria Municipal de Educação e o CAE (Conselho de Alimentação Escolar) realizarão visita técnica aos produtores inclusos no projeto de venda, a fim de certificar se sua produção está de acordo com o declarado no projeto, devendo ser emitido Relatório de Visita que ficará arquivado junto a Secretaria Municipal de Educação e ao CAE.

6.2.4.1. Os produtores que não estiverem produzindo dentro de padrões mínimos determinados pela Vigilância Sanitária, ou que apresentarem outras deficiências que possam comprometer a produção ou a qualidade das mercadorias, deverão regularizar sua situação no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da visita técnica, sob pena de decair do direito de contratar.

6.2.5. O descumprimento das entregas conforme programação da Secretaria Municipal de Educação, acarretará em sanções aos contratados, conforme previsto no contrato.

6.2.6. Tendo em vista que após a Chamada Pública os produtores deverão se programar para o fornecimento dos produtos, de acordo com a sazonalidade, não haverá análise de amostras, devendo o produto ser avaliado pelo nutricionista na primeira entrega, e ainda no decorrer da contratação.

6.2.7. Os entregadores deverão estar uniformizados, calçados com sapatos fechados, com devido uso de máscara conforme normas dos Órgãos de Saúde, devendo ainda aguardar a conferência dos produtos no local da entrega.

6.2.8. Os produtos deverão ser acondicionados pelos produtores em caixas adequadas, higienizadas e não poderão ser de madeira.

6.2.9. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.

6.2.10. As caixas dos alimentos deverão conter em sua parte externa a descrição de peso.

6.2.11. O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado através de RECIBO DE ENTREGA (Termo de Recebimento).

6.2.12. A produção de alimentos deverá ser feita de forma vinculada a todas as exigências de higiene sanitária, e ainda dentro das normas estabelecidas pelos Órgãos de Saúde quanto a prevenção da pandemia do Covid-19; com todas as precauções necessárias.

6.2.13. Os alimentos produzidos/elaborados deverão ser entregues distintamente por “tipo” em embalagens/sacos plásticos descartáveis, conforme as normas de higiene sanitária.

6.2.14. O objeto da Chamada Pública será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

6.2.15. Constatada irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a-1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b-1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

6.2.16. O pagamento será feito pela Prefeitura **em até 15 (quinze) dias úteis, de acordo a entrega dos produtos e a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável,** vedado a antecipação do pagamento para cada faturamento.

7. DO PRAZO DE FORNECIMENTO E PREVISÃO DE QUANTIDADE

7.1. O objeto da presente Chamada Pública será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

7.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

7.3. A vigência do Termo de Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e término em 31/12/2023 (Conforme calendário escolar), o qual poderá ser prorrogado nos termos do inciso I do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.4. A quantidade dos gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pelo Nutricionista da Prefeitura Municipal de Patis-MG e executados pelas Escolas e Creches Municipais.

7.4.1. A Secretaria Municipal de Educação repassará aos fornecedores o “Cronograma” de datas, dias e horários de entrega dos produtos; podendo ocorrer alterações conforme a sazonalidade dos produtos.

7.5. Pela inexecução parcial ou total será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da obrigação descumprida após regular processo administrativo, sem prejuízo das sanções aplicadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

8. DO JULGAMENTO E DOS PREÇOS

8.1. Serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem a documentação do Projeto de Venda solicitada no **item 3** e seus subitens, de forma completa, atualizados e válidos na forma da Lei.

8.2. O preço de AQUISIÇÃO/COMPRA dos gêneros alimentícios será o preço médio pesquisado através de orçamentos realizados pela Prefeitura, conforme estabelecido no § 1º do Art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 e ainda a Resolução CD/FNDE nº 04/2015, que serão apresentados pelos proponentes.

8.2.1 – SERÃO ACEITOS SOMENTE OS PREÇOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IV) DESTA EDITAL, COM EXCEÇÃO DOS CASOS ESTABELECIDOS NESTE ITEM 8, SUBITEM 8.4.

8.3. Em se tratando de produto coberto pelo PGPAF – Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar, o preço não poderá ser inferior ao preço apresentado pelo PGPAF.

8.4. O projeto de venda que apresentar produtos orgânicos ou agroecológicos, com devida certificação segundo Lei nº 10.831/2003, deverão ser acrescidos 30% ao valor de referência, de acordo com o § 4º do Art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 e Resolução CD/FNDE nº 04/2015.

8.4.1. Os preços serão fixos durante a vigência contratual.

8.5. Para seleção, os projetos de vendas habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de fornecedores de território rural, grupo de projetos do estado e grupo de propostas do País. O grupo de projeto de fornecedores locais terão prioridade sobre os

demais grupos. Na análise das propostas e na aquisição dos gêneros alimentícios, serão priorizadas as propostas dos grupos do Município de Patis-MG, e as dos grupos formais conforme artigos 13 e 14 da lei nº 11.947/2.009, e Artigo 25 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04/2015.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações e demais penalidades legais.

9.2. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

10. RECURSOS

Após a declaração dos futuros contratados, qualquer um dos participantes poderá manifestar a intenção de recorrer, onde será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Setor de Licitação desta Prefeitura.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Informações e esclarecimentos sobre essa **CHAMADA PÚBLICA** poderão ser obtidas no Setor de Licitação, das 07:00h (sete horas) às 12:00h (doze horas) e das 14:00h (quatorze horas) às 17:00h (dezessete horas), na Av. Dr. Geraldo Ataíde, nº 72-A, Centro, Patis-MG, telefones: (38) 3239-8131/8120, ou ainda pelo e-mail licitacao@patis.mg.gov.br

11.2. Os documentos apresentados diretamente “em mãos” deverão ser obrigatoriamente originais ou cópia previamente autenticada por cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação.

11.2.1 – A conferência e autenticação dos documentos de HABILITAÇÃO poderão ser realizadas pela Comissão Permanente de Licitação anteriormente à data de entrega dos respectivos envelopes.

11.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, através de Parecer Jurídico da Procuradoria do Município.

11.4. Será competente o Foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir dúvidas oriundas deste Edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.5. Integram ao presente Edital os seguintes anexos:

11.5.1. ANEXO I - COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL.

11.5.2. ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL.

11.5.3. ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

11.5.4. ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA / PREÇO MÉDIO.

11.6 – Conforme disposto no Art. 9º, III da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, não poderá participar do presente Processo Administrativo servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11.7 - Conforme disposto no Art. 198, § 5º da Lei Orgânica deste Município de Patis-MG que prevê: Das licitações serão excluídos o Prefeito e o Vice-Prefeito Municipais e os Vereadores que hajam servido ao tempo em que ela foi determinada ou estejam no exercício do mandato, seus descendentes e ascendentes, cunhados, durante o cunhado, irmãos, sogros, genros, bem como seus colaterais, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau; os servidores municipais e qualquer empresa que façam parte, ainda que como sócios minoritários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.478/0001-35

11.7.1 - A observância das vedações dos subitens 11.6 e 11.7 deste título, é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

Prefeitura Municipal de Patís-MG, 21 de março de 2023.

Érica Katiane Mendes Santos Rodrigues
Presidente da C.P.L.

Érica Pereira da Silva Soares
Membro da C.P.L.

Renato José Antônio Santos
Membro da C.P.L.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.478/0001-35

ANEXO I – COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 001/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE DA REDE MUNICIPAL ESCOLAR DE PATIS-MG.

- Empresa/Firma/ Pessoa Física _____

- CNPJ/CPF _____

- Endereço _____

- E-mail _____

- Cidade _____ Estado _____ CEP _____

- Telefone _____

- Representante para Contato _____

DECLARAÇÃO

Retiramos junto a Prefeitura Municipal de Patis-MG cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura Legível - CPF ou RG

Senhor Licitante, Visando comunicação futura entre o Setor de Licitação desta Prefeitura e essa Empresa ou Pessoa Física, solicito de V.Sa. preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor responsável por meio do e-mail: licitacao@patis.mg.gov.br

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PATIS-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.478/0001-35

ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS-MG E _____, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS-MG**, inscrita sob o CNPJ nº 01.612.478/0001-35, situada na Rua Sebastião Rocha, nº 997, Centro, nesta cidade de Patis-MG, CEP 39.378-000, telefax (38) 3239-8120, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. Valmir Moraes de Sá, brasileiro, casado, fazendeiro, inscrito no CPF nº 134.305.136-34, RG nº M-486.396 SSP/MG, residente e domiciliado na Fazenda Sussuapara - Área Rural, município de Patis-MG, CEP 39.378-000, aqui denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº _____, localizada/residente na Ave/Rua _____, nº _____ – Bairro _____ na cidade de _____, telefone: _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, identidade sob o nº _____, residente na Rua/Ave _____, nº _____, Bairro _____ na cidade de _____, aqui denominada de **CONTRATADA(O)**. Dessa forma, as partes acima qualificadas doravante denominadas neste ato, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA(O)**, fundamentados nas disposições das seguintes Leis e Resoluções: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 11.947/2009, Lei Federal nº 12.188/2.010, Resolução CD/FNDE nº 026/2013 e RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04/2015; firmam o presente Contrato nos termos da **Chamada Pública nº 001/2023**, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Dispensa de Licitação do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE da Rede Municipal Escolar de Patis-MG; verba FNDE/PNAE, de acordo com ao Processo Administrativo epigrafado e a **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

§1º - A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, em concordância aos produtos/mercadorias, quantidades e valores listados abaixo:

Item	Unid.	Qtde	Descrição das Mercadorias	Valor Unitário de Aquisição / Preço Médio R\$	Valor Total do Item R\$
--	--	--	--	--	--
--	--	--	--	--	--
--	--	--	--	--	--
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Contrato será a partir da data de sua assinatura e término em 31/12/2023 (Conforme calendário escolar), o qual poderá ser prorrogado nos termos do inciso I do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§1º - Havendo prorrogação do contrato, será formalizado termo de aditamento de acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda da Agricultura Familiar, a(o) CONTRATADA(O) receberá o valor total estimado de R\$. (.....).

§1º - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor rural não ultrapassará a **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção.

§2º - A **CONTRATADA** ou as Entidades Articuladoras deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

§3º - No valor mencionado na Cláusula Segunda estão inclusas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos serão entregues de forma parcelada, ao longo do ano letivo, conforme a necessidade e mediante ordem de fornecimento da Secretaria Municipal de Educação.

4.1.1. A Secretaria Municipal de Educação elaborará calendário/cronograma contendo programação estimada da entrega das mercadorias, respeitada a sazonalidade de produção, comunicando aos produtores contratados.

4.1.2. O transporte dos produtos corre por conta dos produtores contratados, devendo as mercadorias não perecíveis serem entregues diretamente na Secretaria Municipal de Educação, sempre entre 07h00min da manhã e 17h00min, no seguinte endereço:

- Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Elpídia Alkimim, nº 98, Centro, Patís-MG – CEP 39.378-000 / Telefone: (38) 3239-8119.

4.1.3 - As demais mercadorias perecíveis deverão ser entregues no prazo máximo de até 02 (dois) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento; e em se tratando das mercadorias (biscoitos, bolos e hortaliças) esses deverão ser entregues no prazo máximo de até 12hs (doze horas) após sua preparação ou colheita.

4.1.4. Após a entrega dos produtos por parte dos contratados no endereço estipulado acima, sua distribuição para as Escolas Municipais e Creches ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, às expensas da Contratante.

4.1.5. Antes da formalização do contrato e após a fase de escolha do projeto de venda do grupo formal ou informal ou individual, a Secretaria Municipal de Educação e o CAE (Conselho de Alimentação Escolar) realizarão visita técnica aos produtores inclusos no projeto de venda, a fim de certificar se sua produção está de acordo com o declarado no projeto, devendo ser emitido Relatório de Visita que ficará arquivado junto a Secretaria Municipal de Educação e ao CAE.

4.1.5.1. Os produtores que não estiverem produzindo dentro de padrões mínimos determinados pela Vigilância Sanitária, ou que apresentarem outras deficiências que possam comprometer a produção ou a qualidade das mercadorias, deverão regularizar sua situação no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da visita técnica, sob pena de decair do direito de contratar.

4.1.6. O descumprimento das entregas conforme programação da Secretaria Municipal de Educação, acarretará em sanções aos contratados, conforme previsto no contrato.

4.1.7. Tendo em vista que após a Chamada Pública os produtores deverão se programar para o fornecimento dos produtos, de acordo com a sazonalidade, não haverá análise de amostras, devendo o produto ser avaliado pela nutricionista na primeira entrega.

4.1.8. Os entregadores deverão estar uniformizados, calçados com sapatos fechados, utilizando máscara, onde deverão aguardar a conferência dos produtos no local da entrega.

4.1.9. Os produtos deverão ser acondicionados pelos produtores em caixas adequadas, higienizadas e não poderão ser de madeira.

4.1.10. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.

4.1.11. As caixas dos alimentos deverão conter em sua parte externa a descrição de peso.

4.1.12. O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado através de RECIBO DE ENTREGA (Termo de Recebimento).

4.1.13. A produção/elaboração de alimentos deverá ser feita de forma vinculada a todas as exigências de higiene sanitária, e ainda dentro das normas estabelecidas pelos Órgãos de Saúde quanto a prevenção da pandemia do Covid-19; com todas as precauções necessárias.

4.1.14. Os alimentos produzidos/elaborados deverão ser entregues distintamente por “tipo” em embalagens/sacos plásticos descartáveis, conforme as normas de higiene sanitária.

4.1.15. Todas as mercadorias deverão ser de boa qualidade, inclusive as verduras, legumes e frutas; sendo que estas deverão conter tamanho médio padronizado.

4.1.16. As hortaliças deverão ser frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado ao consumo, as folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

4.1.17. Os produtos deverão estar isentos de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais (nos produtos ou embalagens), sem umidade externa anormal, isentos de odor ou sabor estranhos, isentos de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

4.2. O objeto da Chamada Pública será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

4.2.1. Constatada irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a-1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b-1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos provenientes para os pagamentos devidos em função das contratações decorrentes desta **CHAMADA PÚBLICA**, serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias do orçamento vigente, sob os números:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO
827	08.01.02.12.365.0038.2065.3.3.90.30.00	1500000000
828	08.01.02.12.365.0038.2065.3.3.90.30.00	1550000000
829	08.01.02.12.365.0038.2065.3.3.90.30.00	1552000000
830	08.01.02.12.365.0038.2065.3.3.90.30.00	1569000000
846	08.01.03.12.361.0038.2066.3.3.90.30.00	1500001001
848	08.01.03.12.361.0038.2066.3.3.90.30.00	1550000000
849	08.01.03.12.361.0038.2066.3.3.90.30.00	1551000000

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O pagamento será feito pela Prefeitura **em até 15 (quinze) dias úteis, de acordo a entrega dos produtos e a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor**

responsável, vedado a antecipação do pagamento para cada faturamento.

§ 1º - O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação, e não da emissão do mesmo.

§ 2º - Deverão constar no documento fiscal o nº da **Chamada Pública 001/2023**, nº da Ordem de Fornecimento, nº do Empenho, bem como Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento **poderá** ficar retido por falta de informação.

§ 3º - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo do vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

§ 4º - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

§ 5º - Nos preços ofertados estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, sem nenhum outro ônus para a Prefeitura além do preço proposto.

§ 6º - Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. - São obrigações das partes:

I – DA CONTRATANTE:

- a) Solicitar o fornecimento dos produtos através de Ordem de Fornecimento;
- b) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Educação, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos nos termos deste contrato.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias.
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.
- e) Efetivar orientações de prevenção a pandemia do Covid-19, quanto a elaboração e manuseio dos produtos, formas de acondicionamento e higiene das mercadorias, transporte e outras que se fizerem necessárias.
- f) Realizar visitas para inspeção do local onde os produtos serão elaborados, observando todas as normas quanto a prevenção da pandemia do Covid-19.

II – DA(O) CONTRATADA(O):

- a) Arcar e responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: transporte, armazenamento, embalagens, salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.
- f) Efetivar a produção e entrega das mercadorias discriminadas neste Termo dentro das normas dos Órgãos de Saúde quanto a prevenção da pandemia do Covid-19.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

Pela inexecução parcial ou total será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da obrigação descumprida após regular processo administrativo, sem prejuízo das sanções aplicadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - A multa pela inexecução parcial ou total será aplicada após regular processo administrativo

poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 2º - A **CONTRATANTE** se não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da(o) **CONTRATADA(O)**, deverá pagar multa de 2% (dois por cento) acrescida de juros de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não tiverem sido efetivados os repasses mensais de recursos FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE** sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

- a) Se verificar a falência, recuperação judicial e extrajudicial da(o) **CONTRATADA(O)**.
- b) Se a(o) **CONTRATADA(O)** transferir o Contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da **CONTRATANTE**.
- c) Se ocorrer manifesta impossibilidade da(o) **CONTRATADA(O)** de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.
- d) Caberá ainda rescisão administrativa deste Contrato no caso da(o) **CONTRATADA(O)**, reincidente- mente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.
- e) Por acordo entre as partes;
- f) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- g) Qualquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação com seus respectivos fiscais, bem como outro Setor/Servidor competente indicado pela Prefeitura Municipal de Patís-MG; observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

2 - Na ocorrência de atrasos na entrega das mercadorias, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**, será regido pelas seguintes leis e Resoluções:

- Lei Federal nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, - Lei Federal nº 12.188/2010, - Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, - Resolução CD/FNDE nº 026/2013, - Resolução CD/FNDE nº 04/2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**, o **Projeto de Venda** da (o) **CONTRATADA(O)** e todos os documentos que o acompanham.

§ 1º - A(O) Contratada(o) fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto deste Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

1. As partes elegem o foro da comarca de Montes Claros-MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por estarem assim justos e **CONTRATADOS**, assinam o presente instrumento em 01 (Uma) via de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Patís-MG, de de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

Prefeitura Municipal de Patis
Valmir Moraes de Sá
Prefeito Municipal – Contratante

.....
Contatado(s) – Individual ou Grupo Informal

.....
Contatada – Grupo Formal

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé – que em atendimento as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Municipal nº 106/2002, o Termo de Contrato nº _____, em referência foi publicado nos Quadros de Avisos desta Prefeitura e do Setor de Licitação na data de _____ de _____ de 2023 - “Ex Legis”.

Patis-MG, ____ de _____ de 2023.

Servidor Público Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE DA REDE MUNICIPAL ESCOLAR DE PATÍS-MG.

Identificação da proposta de atendimento ao Edital/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

ANEXO III

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao Processo nº 012/2023 – Dispensa de Licitação 001/2023 - Edital/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1-Nome do Proponente/Razão Social:	2- CNPJ:	
3- Endereço:	4- Município/UF:	
5- E-mail (se houver):	6- DDD/Fone:	7- CEP:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

8- N° da DAP Jurídica:	9- Banco:	10- Agência:
11- Conta N°:	12- N° de Associados:	13- N° de Associados / Lei n° 11.326/2001:
14-N° de Associados com DAP Física:		
15-Nome do representante legal:	16-CPF	17-DDD/Fone
18-Endereço:	19-Município/UF:	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1- Nome da Entidade:	1-CNPJ:	3-Município/UF:
4-Endereço:	5-DDD/Fone:	
6-Nome do Representante Legal e E-mail:	7-CPF:	

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1-Produto	2-Unidade	3-Quantidade	4 - (*) Preço de Aquisição		5 - Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1-Unitário	4.2-Total	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

Obs.: (*) Preço Publicado no Edital da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

ANEXO III

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao Processo nº 012/2023 – Dispensa de Licitação 001/2023 - Edital/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1-Nome do Proponente:	2- CNPJ:	
3- Endereço:	4- Município/UF:	
5- E-mail (se houver):	6- DDD/Fone:	7- CEP:
8- Organizado por Entidade Articulador: () Sim () Não	9- Nome da Entidade Articuladora (se houver):	10- E-mail/Fone:

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

1-Nome do Agricultor(a) Familiar	2-CPF	3-DAP	4-Banco	5-Nº da Agência	6- Nº da Conta Corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1- Nome da Entidade:	1-CNPJ:	3-Município/UF:
4-Endereço:	5-DDD/Fone:	
6-Nome do Representante Legal e E-mail:	7-CPF:	

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1- Identificação do Agricultor(a) Familiar	2- Produto	3-Unid.	4-Quant.	5 - (*) Preço de Aquisição /Unidade	6 - Valor Total
					Total Agricultor
					Idem
					Idem
					Idem
					Idem
					Idem
					Idem
					Idem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

Total do Projeto:

Obs.: (*) Preço Publicado no Edital da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023.

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1-Produto	2-Un.	3-Quant.	4 - Preço/Unidade	5-Valor Produto	Total por	6- Cronograma de Entrega dos Produtos

Total do Projeto:

Obs.: (*) Preço Publicado no Edital da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail CPF
Local e Data	Agricultores(as) Fornecedores(as) do Grupo Informal	Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

SETOR DE LICITAÇÃO
AV. DR. GERALDO ATAÍDE - N° 72 A - CENTRO - CEP: 39.378-000
Tel.: (38) 3239- 8131
licitacao@patís.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

ANEXO III

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao Processo nº 012/2023 – Dispensa de Licitação 001/2023 - Edital/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

FORNECEDORES(AS) INDIVIDUAIS

1-Nome do Proponente:	2- CPF:	
3- Endereço:	4- Município/UF:	
5- E-mail (se houver):	6- DDD/Fone:	7- CEP:
8- Nº da DAP Física:	9- Banco:	10- Agência:
11- Conta Nº:		

II – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1-Produto	2-Unidade	3-Quantidade	4 - (*) Preço de Aquisição		5 - Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1-Unitário	4.2-Total	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

Obs.: (*) Preço Publicado no Edital da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023.

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1- Nome da Entidade:	1-CNPJ:	3-Município/UF:
4-Endereço:	5-DDD/Fone:	
6-Nome do Representante Legal e E-mail:	7-CPF:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor(a) Individual	CPF:
---------------	--	------

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA / PREÇO MÉDIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **CHAMADA PÚBLICA** é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE DA REDE MUNICIPAL ESCOLAR DE PATÍS-MG**; custeada com recursos do FNDE/PNAE do Governo Federal.

1.2. A aquisição de produtos da Agricultura Familiar obedecerá aos seguintes quantitativos, especificações técnicas e valores unitários de aquisição, conforme estabelecido abaixo:

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	VALOR UNITÁRIO DE AQUISIÇÃO	VALOR TOTAL DE AQUISIÇÃO
				PREÇO MÉDIO R\$	PREÇO MÉDIO R\$
1	KG	400	ABACATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS. DEVE APRESENTAR AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAR ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, ESTAR LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	4,33	1.732,00
2	KG	700	ABÓBORA DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COMPACTO E FIRME, APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME, TÍPICA DA VARIEDADE. DEVE ESTAR FRESCO, ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DA TERRA ADERENTE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E SUA APARÊNCIA, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES	2,98	2.086,00
3	KG	1.000	ACEROLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. DEVE APRESENTAR AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTA A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, NÃO CONTER SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAR ISENTAS DE UMIDADE EXTREMA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. KG.	13,03	13.030,00
4	MOLHOS	1.200	ALFACE DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME, TÍPICA DA VARIEDADE. DEVE ESTAR FRESCO, ISENTO DE UMIDADE EXTRA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS, LIVRE DE RESÍDUOS FERTILIZANTES, LIVRE DE MAIOR PARTE POSSÍVEL DA TERRA ADERENTE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E SUA APARÊNCIA, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	3,55	4.260,00
5	KG	250	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COMPACTO E FIRME, APRESENTANDO COLORAÇÃO	18,50	4.625,00

			UNIFORME, TÍPICA DA VARIEDADE. DEVE ESTAR FRESCO, ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E SUA APARÊNCIA, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. KG.		
6	KG	2.500	BANANA PRATA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. AS FRUTAS PODERÃO APRESENTAR LIGEIRAS MANCHAS NA CASCA, DESDE QUE NÃO PREJUDIQUEM A SUA APARÊNCIA GERAL. DEVE APRESENTAR AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, NÃO CONTER SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAR ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, ESTAR LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. KG.	5,20	13.000,00
7	KG	300	BATATA DOCE: DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COMPACTO E FIRME, APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME, TÍPICA DA VARIEDADE. DEVE ESTAR FRESCO, ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR, SABOR ESTRANHO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DA TERRA ADERENTE. NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA. KG.	3,87	1.161,00
8	Unidade	3.000	BEIJÚ DE TAPIOCA: TIPO MOLHADO, CONVENCIONAL OU ECOLÓGICO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 250G.	1,99	5.970,00
9	KG	200	BETERRABA: PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COMPACTO E FIRME, APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME, TÍPICA DA VARIEDADE. DEVE ESTAR FRESCO, ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DA MAIOR PARTE DA TERRA NÃO DEVE TER RACHADURAS OU CORTES NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA.	4,07	814,00
10	KG	800	BISCOITO DE POLVILHO: ISENTO DE GLÚTEN, FORMATO TIPO ARGOLA, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE. 90% DO PRODUTO DEVEM ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS INTACTAS (NÃO QUEBRADOS). KG.	22,67	18.136,00
11	KG	600	BISCOITO DOCE: ISENTO DE GLÚTEN, FORMATO TIPO ARGOLA, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE. 90% DO PRODUTO DEVEM ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS INTACTAS (NÃO QUEBRADOS). KG.	24,00	14.400,00
12	KG	300	BOLO DE CENOURA: ASSADO AO PONTO, FORMATO RETANGULAR EMBALADOS COM FILME PLÁSTICO. 90% DO PRODUTO DEVE ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS INTACTAS (NÃO QUEBRADOS).	14,93	4.479,00
13	KG	300	BOLO DE FUBÁ: ASSADO AO PONTO, FORMATO RETANGULAR EMBALADOS COM FILME PLÁSTICO. 90% DO PRODUTO DEVE ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS INTACTAS (NÃO QUEBRADOS).	14,90	4.470,00
14	KG	300	BOLO DE MANDIOCA: ASSADO AO PONTO, FORMATO RETANGULAR EMBALADOS COM FILME PLÁSTICO. 90% DO PRODUTO DEVE ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS INTACTAS (NÃO QUEBRADOS).	15,33	4.599,00
15	KG	300	BOLO DE MILHO: PRODUTO OBTIDO A BASE DE MILHO IN NATURA, COM OVOS, AÇÚCAR, LEITE E COCO SECO. UNIDADE DE 1 KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE 03 DIAS.	16,27	4.881,00
16	KG	300	BOLO DE TRIGO: ASSADO AO PONTO, FORMATO RETANGULAR EMBALADOS COM FILME PLÁSTICO. 90% DO PRODUTO DEVE ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS INTACTAS (NÃO QUEBRADOS).	15,03	4.509,00
17	KG	300	BOLO SABOR CHOCOLATE: ASSADO AO PONTO, FORMATO RETANGULAR EMBALADOS COM FILME PLÁSTICO. 90% DO PRODUTO DEVE ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS INTACTAS (NÃO QUEBRADOS).	15,93	4.779,00
18	KG	300	BOLO SABOR LARANJA: ASSADO AO PONTO, FORMATO RETANGULAR EMBALADOS COM FILME PLÁSTICO. 90% DO PRODUTO DEVE ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS	15,47	4.641,00

			FÍSICAS INTACTAS (NÃO QUEBRADOS).		
19	KG	400	CAJU QUALIDADE DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	9,00	3.600,00
20	KG	500	CEBOLA BRANCA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COMPACTO E FIRME, APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME, TÍPICA DA VARIEDADE. DEVE ESTAR FRESCO, ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DA TERRA ADERENTE. NÃO SERÃO PERMITIDOS	5,17	2.585,00
21	MOLHOS	1.000	CEBOLA E COENTRO VERDE: DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME, TÍPICA DA VARIEDADE. DEVE ESTAR FRESCO, ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DA TERRA ADERENTE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E SUA APARÊNCIA. MOLHO.	3,00	3.000,00
22	KG	300	CEBOLA ROXA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COMPACTO E FIRME, APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME, TÍPICA DA VARIEDADE. DEVE ESTAR FRESCO, ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DA TERRA ADERENTE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E SUA APARÊNCIA, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	5,26	1.578,00
23	KG	500	CENOURA: DE PRIMEIRA QUALIDADE BEM DESENVOLVIDA, COMPACTO E FIRME, APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME, TÍPICA DA VARIEDADE. DEVE ESTAR FRESCO, ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DA TERRA ADERENTE. NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA.	4,70	2.350,00
24	KG	700	COQUINHO AZEDO: FRUTOS ARREDONDADOS, MADUROS E COM COLORAÇÃO AMARELA, COM POLPA COMESTÍVEL E BASTANTE FIBROSA, DE SABOR AZEDO A ADOCICADO. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPAS FIRMES E INTACTAS, TAMANHAS E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, ISENTAS DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	15,17	10.619,00
25	KG	500	CORANTE EM PO: DEVE CONTER MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. APRESENTAR INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	23,00	11.500,00
26	MOLHOS	1.500	COUVE: DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME, TÍPICA DA VARIEDADE. DEVE ESTAR FRESCA, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DA TERRA ADERENTE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E SUA APARÊNCIA, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	4,17	6.255,00
27	Unidade	3.000	DOCE CIDRÃO: (LARANJA/MAMÃO) EM TABLETE: ACONDICIONADO EM PORÇÕES INDIVIDUAIS, EM PAPEL CELOFANE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE. UNIDADE C/ PESO APROXIMADO DE 40G.	1,10	3.300,00
28	KG	500	FARINHA DE MANDIOCA: FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS. PROCESSADO NO PRAZO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS ANTERIORES A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	6,97	3.485,00
29	KG	1.000	FEIJÃO TIPO 1 DE PRIMEIRA QUALIDADE EXTRA, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA E VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR MAIS QUE	9,17	9.170,00

			15% DE UMIDADE E 0,5% DE SUBSTÂNCIAS NÃO COMESTÍVEIS.		
30	KG	700	GOIABA VERMELHA: PRIMEIRA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPAS FIRMES E INTACTAS, TAMANHAS E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, ISENTAS DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDO DE MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO.	8,63	6.041,00
31	KG	700	LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. AS FRUTAS PODERÃO APRESENTAR LIGEIRAS MANCHAS NA CASCA, DESDE QUE NÃO PREJUDIQUEM A SUA APARÊNCIA GERAL. DEVE APRESENTAR AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAR ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, ESTAR LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES	3,57	2.499,00
32	KG	300	LIMÃO TAITI DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. AS FRUTAS PODERÃO APRESENTAR LIGEIRAS MANCHAS NA CASCA, DESDE QUE NÃO PREJUDIQUEM A SUA APARÊNCIA GERAL. DEVE APRESENTAR AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAR ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, ESTAR LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	4,26	1.278,00
33	KG	500	MAMÃO COM 80 A 90% DE MATURAÇÃO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 400G, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	5,52	2.760,00
34	KG	700	MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS. DEVE APRESENTAR AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAR ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, ESTAR LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	2,97	2.079,00
35	KG	350	MANGA, QUALIDADE DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	4,93	1.725,50
36	KG	600	MARACUJÁ AZEDO: DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, COM POLPAS INTACTAS E FIRMES, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. KG	7,33	4.398,00
37	KG	400	MAXIXE VERDE: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO SEM COR AMARELA DO TAMANHO UNIFORME SABORES PRÓPRIOS, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM A CASCA UNIFORME, SEM MANCHAS E FERIMENTOS OU	4,40	1.760,00

			DEFEITOS. KG		
38	KG	1.000	MELANCIA. DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	2,83	2.830,00
39	Unidade	2.500	MILHO VERDE: APRESENTAÇÃO EM ESPIGA IN NATURA. TAMANHO MÉDIO A GRANDE COM COLORAÇÃO DOS GRÃOS AMARELA FORTE. APLICAÇÃO: ALIMENTAR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÍNTEGRO, COM GRÃOS INTEIROS, SEM PODRIDÃO E SEM FUNGOS. CHEIRO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, BEM DESENVOLVIDO, COM GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO, ISENTA DE INSETOS OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS. FORNECIDO EM EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS. UNID.	1,33	3.325,00
40	UN	5.000	PÃO DE QUEIJO: MASSA FEITA COM POLVILHO OU FÉCULA, QUEIJO, OVOS, LEITE E SAL. UNIDADE PESANDO 50 GRAMAS.	0,90	4.500,00
41	Unidade	5.000	PÉ DE MOLEQUE CASEIRO, FRESCO, CORTADO E ISENTO DE SUJIDADES E MOFOS.	1,20	6.000,00
42	KG	300	PEPINO: DEVERÃO SER DE 1º QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, LISO, COM POLPA INTACTA E LIMPA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM MANCHAS BOLORS, SUJIDADES, FERRUGEM SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. KG	3,70	1.110,00
43	KG	400	PIMENTÃO VERDE: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS. DEVE APRESENTAR AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAR ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, ESTAR LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	3,93	1.572,00
44	KG	500	QUIABO: LISO DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM DANO FÍSICO OU MECÂNICO ORIUNDO DO TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES). KG	4,72	2.360,00
45	Unidade	3.000	RAPADURA ACONDICIONADA EM PORÇÕES INDIVIDUAIS, EM PAPEL CELOFANE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO. PESO APROXIMADO DE 50G.	0,99	2.970,00
46	KG	700	REPOLHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS. DEVE APRESENTAR AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAR ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, ESTAR LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	3,21	2.247,00
47	Unidade	3.500	ROSCA CASEIRA DOCE EM TRANÇA: FABRICADOS A PARTIR DE INGREDIENTES SÃOS E LIMPOS, EM LOCAL DEVIDAMENTE HIGIENIZADO E ORGANIZADO. DEVEM SER MACIAS E LEVES. SERÃO REJEITADAS AQUELAS MAL ASSADAS OU QUEIMADAS.COM EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PLÁSTICO ATÓXICO. PESO PADRÃO DE 120 A 150 GRAMAS (UNIDADE).	1,00	3.500,00
48	KG	500	TAMARINDO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVE APRESENTAR AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAR ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E	14,83	7.415,00

			SABOR ESTRANHOS, ESTAR LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.		
49	KG	700	TANGERINA POKAN QUALIDADE DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	5,66	3.962,00
50	KG	400	TEMPERO CONCENTRADO DE INGREDIENTES BÁSICOS: SAL, ALHO, CEBOLA, ÓLEO VEGETAL, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G.	12,43	4.972,00
51	KG	800	TOMATE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	7,67	6.136,00
VALOR TOTAL:				R\$ 244.453,50	

1.2.1. Todas as mercadorias deverão ser de boa qualidade, inclusive as verduras, legumes e frutas; sendo que estas deverão conter tamanho médio padronizado.

1.2.2. As hortaliças deverão ser frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado ao consumo, as folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

1.2.3. Os produtos deverão estar isentos de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais (nos produtos ou embalagens), sem umidade externa anormal, isentos de odor ou sabor estranhos, isentos de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

1.2.4. A produção/elaboração de alimentos deverá ser feita de forma vinculada a todas as exigências de higiene sanitária, e ainda dentro das normas estabelecidas pelos Órgãos de Saúde quanto a prevenção da pandemia do Covid-19; com todas as precauções necessárias.

1.2.5. Os alimentos produzidos/elaborados deverão ser entregues distintamente por “tipo” em embalagens/sacos plásticos descartáveis, conforme as normas de higiene sanitária.

2 – DA JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUANTO A NECESSIDADE DAS CONTRATAÇÕES/AQUISIÇÕES:

“Considerando a Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, onde dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. No seu artigo I, parágrafo único: ‘A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes que estabelece o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis. Contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica’.

A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

A aquisição incorpora, assim, elementos relacionados à produção, acesso e consumo, com o objetivo de, simultaneamente, oferecer alimentação saudável aos alunos de escolas/CEMEIS municipais, e estimular a agricultura familiar local, com aumento do poder aquisitivo das famílias de agricultores locais, a (re) organização de comunidades, o incentivo à organização e associação das famílias agricultoras a dinamização das economias locais, a ampliação da oferta de alimentos de qualidade e a valorização da produção familiar. Outro motivo que justifica a aquisição dos produtos constantes na requisição/pedido da Secretaria Municipal de Educação é o objetivo de atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para desenvolvimento geral dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis. Portanto os gêneros alimentícios devem ser adquiridos com urgência para não comprometer o desenvolvimento adequado do programa e cumprir a exigência

exposta acima”.

3. PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1. Para efeito de elaboração do Projeto de Venda, cada proponente deverá considerar as especificações das mercadorias de referência deste Termo, inclusive os preços que foram pré-determinados.

3.2. A pesquisa de preços no mercado, base para a definição dos preços dos produtos, foi promovida tomando por base os produtos de boa qualidade comercializados na Região. Portanto, os produtos ofertados deverão apresentar as mesmas características de qualidade e rendimento do produto em referência.

3.3. **O Preço de aquisição será o PREÇO MÉDIO, conforme valores estabelecidos neste Termo de Referência, tudo em conformidade com o disposto no Art. 29, § 1º da Resolução FNDE nº 26/2013 e ainda a Resolução CD/FNDE nº 04/2015.**

4 - DO PREÇO

4.1. O preço global a ser CONTRATADO foi orçado em **R\$ 244.453,50 (duzentos e quarenta e quatro reais mil quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)**, discriminados separadamente, no item 1.2 deste Termo de Referência.

4.2. Foram solicitados orçamentos a diversos produtores locais do Município, aptos ao objeto deste Termo de Referência/Preço Médio – Conforme Cotações de preços no mercado local, e outros fornecedores do ramo.

4.3. O preço unitário de cada produto foi definido pela média da cotação acima mencionada, tudo em conformidade com o art. 29 da Resolução CD/MEC nº 26, de 17 de junho de 2013 e ainda a Resolução CD/FNDE nº 04/2015.

4.4. Para fins de elaboração do projeto de venda, o proponente deverá obrigatoriamente adotar os preços unitários constantes deste Termo de Referência, que levam em consideração inclusive o custo de transporte/frete para entrega na Secretaria Municipal de Educação, e quaisquer outros custos.

4.5. O limite individual de venda do Agricultor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil.**

5 - DAS SANÇÕES

5.1. O fornecedor contratado ficará sujeito às penalidades previstas no edital, bem assim as penalidades previstas no Termo de Contrato em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantido o direito a defesa e ao contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em).

5.2. Ficam ainda sujeitos às demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

Prefeitura Municipal de Patis-MG, 21 de março de 2023.

Érica Katiane Mendes Santos Rodrigues
Presidente da C.P.L.

Érica Pereira da Silva Soares
Membro da C.P.L.

Renato José Antônio Santos
Membro da C.P.L.